

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 85.487

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.228, do Vereador CRISTIANO LOPES, que altera a Lei 2.140/1975, que dispõe sobre serviços de limpeza pública, para prever prazo de remoção de animais mortos de pequeno porte.

PARECER

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, em que conclui por ingerência e ofensa ao Princípio da Separação de Poderes.

Não obstante nosso anterior posicionamento favorável em fl. 10, a atenta análise aos argumentos trazidos nas razões do veto nos direcionam à revisão da manifestação.

Consoante Parecer da Procuradoria Jurídica em fls. 6/9, reiterado em fl. 20, conclusiva a ilegitimidade de iniciativa do nobre colega Vereador, manifestação que ora avalizamos integralmente, inclusive visando evitar-se a inserção no ordenamento jurídico local passível de enfrentamento de ação direta de inconstitucionalidade.

Não obstante nossa retratação, louvamos o autor pela iniciativa, que ao menos despertou atenção ao tema e, diante da apreciação Plenária, demonstrou mediante sua aprovação que a demanda converge ao Interesse Público, aguardando, desta forma, que se possa sensibilizar igualmente ao Executivo.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela manutenção ao veto total.

Sala das Comissões, 24/11/2020

VALDECI VILAR

"Delano" Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

AUSENTE

EDICARLOS VIEIRA

"Edicarlos - Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS "Paulo Sergio – Delegado"

ROGERIO RICARDO DA SILVA